



## SINDICATO DOS MÉDICOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Ofício 067/06

Florianópolis, 29 de maio de 2006.

Prezado Senhor

O SIMESC – entidade classista de primeiro grau, vem manifestar a preocupação com a pública divulgação do Edital nº 593/05, da Gerência de Compras da Secretaria de Estado da Saúde, que visa credenciar médicos para laborar junto ao SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, que uma vez concretizado pode gerar direitos ao efetuar a contratação destes profissionais.

Tal procedimento de contratação, que era previsível eis que o programa foi lançado pelo Governo Federal desde 2003, não pode ser considerado como de urgência, ferindo, destarte, frontalmente o Art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

Aguardamos providências por parte do Parquet.

Atenciosamente

**Cyro Veiga Soncini**  
Presidente

Ilmo. Sr.

**Dr. Pedro Sérgio Steil**

DD. Procurador Geral de Justiça em Santa Catarina

Nesta